

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CARTA DE COMPROMISSOS

PROGRAMA MOBILIDADE E INCLUSÃO URBANA
EM BELO HORIZONTE- (P169134)

© PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

<http://www.prefeitura.pbh.gov.br>

Telefone: +55 31 3277-5010

Órgãos envolvidos:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Desenvolvimento da Capital
Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Política Urbana
Superintendência de Mobilidade de Belo Horizonte
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte
Controladoria Geral do Município

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI)

Maurício Fonseca Brandão
Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP)

José Adeilson Colares
Diretor Presidente Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL)

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal de Política Urbana (SMPU)

Rafael Murta Resende
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte (SUMOB)

Deusuíte Matos Pereira de Assis
Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS)

Leonardo de Araújo Ferraz
Controladoria Geral do Município (CTGM)

Mateus de Faria Damasceno
Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças
Coordenador da Unidade de Gerenciamento do projeto – UGP

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO	DATA
001	Inclusão de nova entidade do projeto (SUMOB) e atualização das atribuições com base na reestruturação aprovada junto ao Banco Mundial e COFLEX em setembro de 2024	16/01/2025
002	Atualização de dados dos representantes das entidades do projeto	19/03/2026

CARTA DE COMPROMISSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BELO HORIZONTE - SMOBI/BH, DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB, DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CTGM

Considerando:

- Que a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), através da Lei Municipal Nº 11.147, de 7 de janeiro de 2019, autorizou a contratação da operação de crédito, no valor de até US\$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União para execução implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**;
- Os documentos disponíveis até a presente data, a seguir listados:
 - ✓ Resolução COFLEX Nº 09/0134, de 29/05/2019 que autoriza a preparação do Programa;
 - ✓ Minuta do Contrato de Empréstimo: Minuta contratual negociada entre o Mutuário (PBH) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em 20/02/2020;
 - ✓ Minuta de Contrato de Empréstimo, Anexo 3 - Artigo IV - Cláusula de efetividade: Condições adicionais para efetividade do empréstimo;
 - ✓ O Plano de Compromisso Ambiental e Social – PCAS, pactuado com o BIRD em 18 de junho de 2020;
 - ✓ O *Project Appraisal Document* – PAD (Documento de Avaliação de Projeto), nº PAD3440;
 - ✓ O Manual Operacional do Programa – MOP, elaborado pela Unidade Gestora do Programa – UGP, que dispõem sobre orientações e arranjos institucionais para implementação do projeto;
 - ✓ O Instrumento de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais: análise dos impactos decorrentes da implementação do Programa e das medidas a serem adotadas para evitar, mitigar e compensar tais impactos, bem como as estruturas, legislação, normas e políticas existentes;
 - ✓ Os Componentes do Programa: **Componente 1:** Implantação do Corredor Amazonas; **Componente 2:** Melhoria Urbana da Vila Cabana do Pai Tomás; **Componente 3:** Planejamento Estratégico para Mobilidade Urbana e Melhoria de Assentamentos Informais; e **Componente 4:** Gestão do Projeto e Fortalecimento Institucional;
 - ✓ As Diretrizes Anticorrupção – BIRD com diretrizes sobre prevenção e combate a fraude e corrupção em Projetos financiados por empréstimos do BIRD;
 - ✓ O Regulamento de aquisições em Projetos financiados por empréstimos do BIRD;
 - ✓ O Plano de Aquisições que estabelece contratações a serem realizadas no Programa; e
 - ✓ O Plano de Equidade que estabelece diretrizes a serem seguidas para promoção de um ambiente urbano mais seguro e inclusivo para mulheres e meninas;
 - ✓ O Acordo de Empréstimo LOAN 9069-BR, firmado entre o Município de Belo Horizonte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Resolvem, as partes, celebrar a presente Carta de Compromissos mediante conjugação de esforços para viabilizar a implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**, nos termos do Acordo de Empréstimo LOAN 9069-BR assinado com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e demais dispositivos da legislação aplicáveis, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETIVO

A presente Carta de Compromissos tem por objetivo pactuar a conjugação de esforços entre as partes assinantes para a execução das ações necessárias ao cumprimento do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte** a ser implementado através da operação de crédito a ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no valor de USD 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) que somados aos valores de contrapartida local no valor de USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) perfazem o total de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

PARTES

- 1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Leonardo José Gomes Neto, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 012.293.876-33, RG: MG 10294841 SSP MG;
- 2. Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 17.444.886/0001-65, representada pelo Superintendente Maurício Fonseca Brandão, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 074.217.436-00, RG: MG 11.453.938;
- 3. Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 17.201.336/0001-15, representada pelo Diretor Presidente José Adeilson Colares, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 721.018.146-68, RG: MG 3.141.814;
- 4. Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU**, representada pelo Secretário Municipal de Política Urbana, Leonardo Amaral Castro, brasileiro, Advogado, CPF nº 069.028.366-04, RG: MG 6.399.789;
- 5. Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 45.138.345/0001-44, representada pelo Superintendente Rafael Murta Resende, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF nº 012.350.266-71, RG: MG 11.109.052;
- 6. Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**, inscrita no CNPJ/RF sob o nº 41.657.081/0001-84, representada pela Presidente Deusuíte Matos Pereira de Assis, brasileira, engenheira civil, CPF nº 562.379.106-97, RG MG 12.638.947; e
- 7. Controladoria Geral do Município - CTGM**, representada pelo Sr. Controlador Geral do Município, Leonardo de Araújo Ferraz, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 715.642.336-34, RG 2714319 MG.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Cabe à SMOBI

- I.** Gerenciar, coordenar, apoiar as entidades/órgãos envolvidos na implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**;
- II.** Gerenciar e coordenar a Unidade Gestora do Programa – UGP;
- III.** Estruturar e manter a Unidade de Execução do Programa - UEP com capacidade operacional técnica, qualitativa e quantitativa, com pessoal suficiente para auxiliar na implementação das ações previstas no Programa, com apoio dos órgãos executores;
- IV.** Instituir e nomear, através de portaria conjunta, comissão especial de licitação para os processos a serem contratados;
- V.** Elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Manual Operacional do Programa – MOP;
- VI.** Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VII.** Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VIII.** Elaborar os Editais e Avisos de processos licitatórios das aquisições estabelecidas no Plano de Aquisições;
- IX.** Apoiar os órgãos executores revisando os Termos de Referência e Especificações Técnicas, adequando-os aos métodos estabelecidos pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- X.** Apoiar os órgãos executores na elaboração de critérios de avaliação e julgamento de propostas;
- XI.** Apoiar os órgãos executores durante os processos licitatórios;
- XII.** Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- XIII.** Instituir e manter atualizado portaria conjunta para estabelecer com competência e responsabilidades dos membros da UGP;
- XIV.** Planejar a administração orçamentária e contábil financeira do Programa;
- XV.** Gerenciar, administrar e prestar contas perante o Mutuário, BIRD, órgãos de controle e outros organismos correspondentes;
- XVI.** Realizar a interlocução com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD para fins de cumprimento das normas e regulamentos no Programa; e
- XVII.** Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;
- XVIII.** Coordenar as Missões de Supervisão do Programa.

ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP

Cabe à SUDECAP

- I. Elaborar, em conjunto com a SUMOB e BHTRANS os Termos de Referência, Especificações Técnicas, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento e cronogramas de todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Corredor Amazonas e terminal de integração;
- II. Supervisionar o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- III. Designar membros para compor as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a SUDECAP estiver envolvida;
- IV. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- V. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VI. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais.
- VII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora; e
- VIII. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL

Cabe à URBEL

- I. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito à Vila Cabana do Pai Tomás;
- II. Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito aos Projetos viários e de saneamento em assentamentos de interesse social;
- III. Supervisionar o cumprimento do Plano de Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- IV. Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a URBEL estiver envolvida;
- V. Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VI. Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VIII. Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- IX. Apoiar a SMPU nas ações referentes às áreas de ocupações irregulares do Plano de Estruturação Urbana da Região do Jatobá; e
- X. Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU

Cabe à SMPU

- I.** Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Plano de Estruturação Urbana da Região do Jatobá;
- II.** Supervisionar o cumprimento do Plano Gestão de Riscos Sociais e Ambientais em consonância com as diretrizes previstas nos documentos que subsidiam o Programa;
- III.** Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a SMPU estiver envolvida;
- IV.** Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- V.** Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- VI.** Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VII.** Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultoria, obras e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- VIII.** Estabelecer as diretrizes urbanísticas para os estudos de pré-viabilidade para implantação de terminal de integração do Corredor Amazonas; e
- IX.** Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS e da SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB

Cabe à BHTRANS e SUMOB

- I.** Elaborar, em conjunto com a SUDECAP, os Termos de Referência, Especificações Técnicas, levantamento de quantitativos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas de todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições que dizem respeito ao Corredor Amazonas e terminal de integração;
- II.** Estabelecer as diretrizes para mobilidade urbana dos componentes do Programa;
- III.** Elaborar Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento para contratação de consultorias e serviços técnicos relacionados à mobilidade urbana;
- IV.** Estabelecer as diretrizes de mobilidade para os estudos de pré-viabilidade para implantação de terminal de integração do Corredor Amazonas;
- V.** Designar membros para compor as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a SUMOB e BHTRANS estiver envolvida;
- VI.** Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- VII.** Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VIII.** Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- IX.** Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos de consultorias e aquisições que sejam de sua responsabilidade como unidade executora; e
- X.** Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CTGM

Cabe à CTGM

- I.** Elaborar os Termos de Referência, orçamentos, critérios de avaliação e julgamento, cronogramas, avisos de processos licitatórios todas as ações estabelecidas no Plano de Aquisições para o Fortalecimento Institucional;
- II.** Designar membros para as Comissões de Licitações dos processos licitatórios das ações nas quais a CTGM estiver envolvida;
- III.** Dar conhecimento, aos seus integrantes designados, e colocar em prática as condições estabelecidas no Manual Operacional do Programa – MOP, para implementação do Programa;
- IV.** Apoiar a SMOBI na elaboração dos Editais;
- V.** Coordenar, gerenciar e fiscalizar todos os contratos que sejam de sua responsabilidade como unidade executora;
- VI.** Zelar pelo cumprimento das obrigações previstas nas Normas e Regulamentos do Programa;
- VII.** Fortalecer os procedimentos de controle e de supervisão da SMOBI;
- VIII.** Apoiar a implementação do programa de integridade da SMOBI;
- IX.** Desenvolver trilhas de auditoria;
- X.** Executar Auditorias de Processo e Consultorias na SMOBI; e
- XI.** Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber.

ATRIBUIÇÕES DE TODAS AS PARTES ENVOLVIDAS

Caberá, conjuntamente, a todas as partes:

- I. Facilitar o fluxo mútuo de informações técnicas necessárias à implementação dos projetos objeto desta Carta de Compromisso;
- II. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos projetos a serem definidos para a implementação da presente Carta de Compromisso;
- III. Apoiar o atendimento das condicionantes ambientais e de desapropriações que forem necessárias ao desenvolvimento das ações previstas nesta Carta de Compromisso;
- IV. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras, técnicas e ambientais adequadas; e
- V. Disponibilizar equipe técnica própria para compor a Unidade Executora do Programa - UEP.
- VI. Cumprir o disposto nas Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos financiados por empréstimos do BIRD; no Regulamento de Aquisições em projetos financiados por empréstimos do BIRD; e nas Condições Gerais para Empréstimos do BIRD.

VIGÊNCIA

O presente compromisso será exercido sem ônus financeiro para as partes e terá sua vigência, contada da data de assinatura até a finalização do prazo de vigência do Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD para a execução das ações e prestação de contas final, com elaboração do Relatório de Encerramento do Projeto (ICR - IMPLEMENTATION COMPLETION REPORT) do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES DOS COMPROMISSOS

A presente Carta de Compromissos só poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, em caso de justificado e comprovado, benefício ao Programa, mediante a concordância de todas as partes, sucedida da aprovação pelo BIRD.

DA RESCISÃO DOS COMPROMISSOS

A presente Carta de Compromisso é indissolúvel uma vez que a participação dos órgãos executores da PBH, signatários dessa Carta de Compromisso, está estabelecida no Acordo de Empréstimo para a implementação do **Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana de Belo Horizonte**.

DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Essa Carta de Compromisso entrará em vigência após a publicação do documento no site da Prefeitura de Belo Horizonte, o que não exime as partes de obrigações, no que se refere à elaboração de documentação preparatória e antecipada de suas competências para implementação do Programa.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
SMOBI

Superintendência de Desenvolvimento da
Capital
SUDECAP

Companhia Urbanizadora e de Habitação de
Belo Horizonte
URBEL

Secretaria Municipal de Política Urbana
SMPU

Superintendência de Mobilidade do Município
de Belo Horizonte
SUMOB

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A
BHTRANS

Controladoria-Geral do Município
CTGM

De acordo:

Prefeito Municipal de Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE